



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2011

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção em elevadores, através de profissionais qualificados, na forma contida neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL-135/2011

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió (AL), nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, através do Pregoeiro (a) instituído (a) pela Portaria n.º 66/2011 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 19 de maio de 2011, levam ao conhecimento, **exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006**, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço** global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 29 de julho de 2011

HORÁRIO: 08 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de manutenção em elevadores, através de profissionais qualificados, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO N.º 41010-2786/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 135/2011
SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES- DESTINADOS A UNCISAL



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como **microempresa ou** empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico; e

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública,



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances; e

5.1.2.2. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor (...unitário, global, mensal...) do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, já consideradas e inclusas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O início da execução do serviço licitado será de 10 (dez) dia, contados da Ordem de Execução de Serviço acompanhada da Nota de Empenho.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de início da execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6. O prazo de garantia do objeto licitado será de 12 (doze meses) , contados da data do seu recebimento definitivo.

6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº UNCISAL-135/2011.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.



7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas e ordenadas as propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.



8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

10.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

10.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 10.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
 - 10.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 10.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
 - 10.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 10.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
 - 10.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
 - 10.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 10.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
 - 10.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 10.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNCISAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto; e
 - 10.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 10.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 10.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 10.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

prazo de 40 (quarenta) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

11.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) 3315-6741/3315-6713 ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

11.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico uncisalcpl@gmail.com e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

11.1.3. Pessoalmente, na sede da UNCISAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

11.2. As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

11.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

11.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 11.1. deste Edital, deverão:

11.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

11.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e

11.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.7. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em



virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

11.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.10. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 10. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

11.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

11.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9. e 10 deste Edital.

11.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNCISAL, acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do e-mail, inclusive.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

12.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

12.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

12.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

12.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

12.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

12.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

12.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

12.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

12.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; e

12.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.5.1. Comprovação/registro do responsável técnico (engenheiro mecânico) devidamente habilitado residente na jurisdição do respectivo CREA;

12.5.2. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.5.2.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

12.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

12.5.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

12.5.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.6. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 12.4 e 12.5, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

12.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

12.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNCISAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

13.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

13.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6. Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Reitor (a), a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando envolver questões jurídicas.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Reitor (a) da UNCISAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados daquela convocação.

14.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1. Do Objeto

15.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

15.2. Da Vigência

15.2.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

15.3. Do Preço e Do Reajuste

15.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

15.4. Do Crédito Orçamentário

15.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL para o exercício financeiro de 2011:

Programa de trabalho	Descrição	Elemento De	PTRES	PI	Fonte
-----------------------------	------------------	------------------------	--------------	-----------	--------------



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		despesa			Recurso
10.122.0004.2.001.0000	Manut.Órgão	3.3.90.39	-	000473	01000000 00

15.5. Do Recebimento

15.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

15.6. Do Pagamento

15.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

16.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1., 16.1.3., 16.1.4. e 16.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.4.2.;

16.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

16.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

16.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

PROCESSO N.º 41010-2786/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 135/2011

SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES- DESTINADOS A UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

16.10. O prazo previsto no item 16.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNCISAL, nos dias úteis, das 08:00 h às 14:00 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e WWW.uncisal.edu.br

18.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 82) 3315-6741/6713, preferencialmente.

18.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

18.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

18.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor (a) da UNCISAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

18.9.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Sandra Raquel dos Santos Serafim

Pregoeiro (a)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através de profissionais qualificados, em manutenção de elevadores.

2 - OBJETIVO

2.1. Manter os elevadores da contratante, abaixo especificados, em perfeito estado de funcionamento.

3 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária com vistas a manter os elevadores, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles usuários dos referidos elevadores

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como o responsável pelo setor qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada a providência de regularização necessária;

4.3. Manter afixado no elevador, em local visível, o número do telefone do SAC – Serviço de atendimento ao cliente, garantindo a comunicação tempestiva da UNCISAL/CONTRATADA;

4.4. A programação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva (a cada 15 dias) será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverão ser cumpridos,



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pela proponente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

4.5. Garantir substituição imediata de peças e componentes modernos e de alto desempenho, acompanhado a evolução tecnológica;

4.6. Respeitar os compromissos e cumprir a legislação específica vigente.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da futura licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado ficando a critério da administração, conforme Lei nº. 8.666/93.

6 - DO PREÇO

6.1. O serviço, objeto do presente Projeto Básico, será prestado, mensalmente, pelo preço fixo e irrevogável na primeira contratual apresentando na proposta da proponente vencedora, o qual será descrito em reais;

6.2. Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do acórdão nº. 1.563/04 do TCU.

7 - FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1. Os serviços executados deverão ser faturados até o último dia de cada mês;

7.2. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo gestor contratual e somente serão aceitas;

7.3. O pagamento será efetuado pela UNCISAL, em até (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor da contratação;

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a fazenda pública;

7.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventual aplicada;

7.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

PROCESSO N.º 41010-2786/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 135/2011
SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES- DESTINADOS A UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.7.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída a licitante vencedora;
- 7.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente ata que se providencie as medidas saneadora;
- 7.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

- 8.2.** promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 8.3.** Efetuar a **CONTRATADA** os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, através do Gestor, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviço;
- 8.5.** fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- 8.6.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura;
- 8.7.** Atestar **NOTA FISCAL** correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- 8.8.** Vistar ordens de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da **CONTRATADA** para prestação de serviços;
- 8.9.** Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias com vistas a viabilizar a realização dos serviços;
- 8.10.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo Gestor da contratação quaisquer inobservância das exigências desta contratação;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.11. Determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

8.12. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, no prazo estipulado e somente se obriga a pagar o valor referente a uma fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerente ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

9 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1. Apresentar, mensalmente, junto a nota fiscal, fatura ou recibo, as seguintes guias de recolhimento quitada, sob, pena de retenção ou não liberação do pagamento pelo **CONTRATANTE**;

- A Inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente projeto básico.

9.2. Comparecer às reuniões convocadas pela **CONTRATANTE** através do Gestor da contratação, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação;

9.3. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 2 (duas) horas, após a sua ocorrência;

9.4. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

9.5. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

9.6. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.7. promover a entrega dos bens ou serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.8.** responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.9.** observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 9.10.** Obriga-se pelo ressarcimento de quaisquer demanda trabalhista aforada por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE;
- 9.11.** Disponibilizar a mão-de-obra CONTRADA e qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, no horário estabelecido pela CONTRATANTE;
- 9.12.** Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizados em serviços, como de outros benefícios previstos na legislação.
- 9.13.** Recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster à execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;
- 9.14.** Realizar exames periódicos em seus empregados, conforme determina a legislação trabalhista em vigor;
- 9.15.** responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.16.** responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 9.17.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do contrato, conforme preceitua o Artigo 69 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.18.** A contratada é obriga-se a prestar os serviços constantes do objeto deste termo de referencia, acertos e regulagem, limpeza e lubrificação, revisão.
- 9.19.** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento e se não expressamente autorizado pelo mesmo;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.20.** Permanecer aparelhada, profissionalmente, para prestar todos os serviços discriminados no Termo de Referência.
- 9.21.** Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõe a norma em vigor;
- 9.22.** Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 9.23.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do futuro contrato e de sua execução;
- 9.24.** Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
- 9.25.** Cumprir o que dispõe as normas regulamentadoras, relativa à Segurança e Medicina de Trabalho.
- 9.26.** Informa, por escrito, a CONTRATANTE, sobre todos os acidentes do trabalho por acaso ocorrido nas dependências da Universidade de Ciências de Saúde de Alagoas, quando da execução do serviço;
- 9.27.** Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação do ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior circunstancia devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- 9.28.** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta contratação;
- 9.29.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todo o pessoal envolvido na mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;
- 9.30.** Constituir-se em fiel depositário de qualquer material/equipamento que eventualmente, solicitar a contratante;
- 9.31.** Compromete-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por qualquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.32 Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos deste processo licitatório;

9.33. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE;

9.34. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, ficando assegurado à mesma, o direito de aceita-los os não.

10 – PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O Serviço contratado deverá ser prestado no prazo, máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, a contar da data em que for assinado o contrato.

10.2. Os serviços serão prestados em 2 (dois) elevadores, devidamente instalados na sede da UNCISAL, localizada na rua Dr. Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra – Maceió/AL, Cep. 57010-382;

A UNCISAL será rigorosa na conferência dos serviços prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do referido serviço.

11– FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços objeto da presente Projeto Básico será exercido pelo senhor Tadeu Muritiba Pereira, matrícula nº. 123-6, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, portador do CPF. Nº. 026.232.264-15, servidor do quadro efetivo da CONTRATANTE;

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstâncias, responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todos ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico;

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão se prontamente atendidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PROCESSO N.º 41010-2786/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 135/2011
SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES- DESTINADOS A UNCISAL



12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou inadequada, das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ser aplicada sanções, não cumulativas, assegurada defesa prévia por cinco dias:

- a) Advertência, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação do não acolhimento da defesa sob pena de a CONTRATANTE descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As empresas participantes do presente certame licitatório terão que ter em seu quadro profissional responsável técnico (engenheiro mecânico) devidamente habilitado residente na jurisdição do respectivo CREA, conforme Resolução nº 278/83 do CONFEA;

13.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL;

13.3. A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação do serviço à CONTRATANTE não gerará para esta o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

13.4. Quaisquer dúvidas ou reclamação, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências visando solucionar a questão.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
..... CEP
Telefone: FAX: E-Mail :
.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unida de	XX		
TOTAL GERAL						

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS –
UNCISAL, E A EMPRESA (...), PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...), representado pelo Secretário de Estado da (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...),

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção de elevadores, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução do serviço no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

PROCESSO N.º 41010-2786/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 135/2011

SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES- DESTINADOS A UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até (...) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$... (...)

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (...órgão ou entidade interessada...) para o exercício financeiro de (...ano vigente...): Programa de Trabalho (...); PTRES (...); PI (...); Elemento de Despesa (...); Fonte de Recursos (...).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de (...), contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da (...), nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

7.1.10. Comunicar à (...), no prazo máximo de (...), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional), designado Gestor .

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de relatório de execução de serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de (...) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

PROCESSO N.º 41010-2786/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 135/2011
SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES- DESTINADOS A UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

PROCESSO N.º 41010-2786/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 135/2011
SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES- DESTINADOS A UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;

13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (...) especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX;

13.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais

PROCESSO N.º 41010-2786/2011 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE ALAGOAS-UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL- 135/2011

SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES- DESTINADOS A UNCISAL



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)